Lei n.: 00016/48

AUTORIZA A PERMUTA DE LOTES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a permutar com o Sr. Antonio Manoel dos santos, o lote número 9, da rua Paraíba, de sua propriedade, por um terreno na rua Sergipe.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de abril de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal

Publicação: Jornal do Oeste - de 15/05/1948